

PROJETO DE LEI 005/2025

TUPANDI, 01 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CEDÊNCIA DE SERVIDOR PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MONTENEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cedência da servidora GLAE CORREA MACHADO (professora de 22 horas) ao Poder Executivo Municipal de Montenegro – RS.

Art. 2º A cedência de que trata esta Lei se dará de forma integral e será pactuada sem ônus ao órgão cedente, assumindo o cessionário salários, benefícios, vantagens, encargos e demais ônus e despesas derivadas.

Parágrafo único - As contribuições previdenciárias serão vertidas ao Regime de Previdência a que o cedido está vinculado em sua origem, na forma do que dispuser a Lei respectiva.

Art. 3º A cedência terá vigência a partir da publicação desta Lei, até o dia 31 de dezembro de 2025, admitidas sucessivas prorrogações havendo interesse dos Poderes envolvidos.

Parágrafo único – Durante período que perdurar a cedência fica suspensa a contagem do estágio probatório.

Art. 4º Havendo interesse público, a cedência de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A cedência será formalizada mediante Termo de Cedência, onde constarão as especificações e condições da mesma.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, ao 1º dia do mês de janeiro de 2025.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal

MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 005/2025 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CEDÊNCIA DE SERVIDOR PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MONTENEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O art. 113 da LEI Nº 736, DE 2006, REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TUPANDI prevê as hipóteses de cedência de servidores públicos municipais.

Há interesse da Servidora GLAE CORREA MACHADO em ser cedida para exercício de Secretária Municipal da Educação do Município de Montenegro.

Tendo em vista interesse da Servidora e concordância do Executivo Municipal em promover a cedência daquela encaminhamo-se o presente Projeto de Lei para aprovação da Casa Legislativa, requerendo-se, desde já, a aprovação deste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, ao 1º dia do mês de janeiro de 2025.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal